



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/15

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 08 de Julho de 2015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo menor preço GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, 276- Centro
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 08 de Julho de 2015
HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 08h45.
Horário de abertura dos envelopes: 09h.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Gilmara Aparecida Peixoto
Luiz Gonzaga Pereira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, acompanhamento e monitoramento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, implantação da CIPA, treinamento para uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como o treinamento, entrega e guarda dos mesmos e assessoria mensal, com no mínimo 04 (quatro) horas semanais, distribuídas em 02 (duas) visitas, conforme especificados no Termo de Referência, anexo II, parte integrante deste Edital.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Compromisso;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração – Artigo 7º, inciso XXXIII da CF

Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os Recursos Orçamentários para a aquisição são oriundos da Lei nº 2.397 de 07/11/14, sob a dotação:

0203 .1133111012.022.339039-39

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP e Certidão, por meio de declaração, conforme modelo **do Anexo VII**.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, emitida dentro do exercício corrente;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

PREGÃO PRESENCIAL . 040/15

SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/07/2015 às 09h

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que, as propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período exigido anteriormente;
- d) Valor unitário e total dos serviços, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);

5.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a (o) pregoeira (o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) pregoeira (o).

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/07/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, dentro da validade.
- h) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
- i) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

j) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI);
- b) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado;
- b1) Registro/Certidão do responsável técnico pela empresa, no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

IV – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima até 30 dias anterior à abertura dos envelopes.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.3.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

6.4 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público Licitante e não reabilitadas.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos .

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) ao setor de Licitações e deverão ser protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, nº 276, Centro, em Cachoeira de Minas. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao mês anterior, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas no respectivo mês.

12.2 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93

13.3 – O contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os serviços licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transporte, alimentação e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 –No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6– Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.7– É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 - O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

15.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/ MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15****DADOS DO LICITANTE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	FICHA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	39	SERVICO DE REELABORAÇÃO DO PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E ERGONÔMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO	01SV		
	39	ASSESSORIA SEMANAL, SENDO UM TOTAL DE 4H SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM 02 VISITAS.	100H		
	39	IMPLANTACAO CIPA/EPIS , IMPLANTACAO DA CIPA E CURSOS; IMPLANTACAO, TREINAMENTO PARA UTILIZACAO, GUARDA E CONSERVACAO DOS EPI'S.	01SV		
	39	ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PCMSO COM FORNECIMENTO DE DADOS/DOCUMENTOS PARA ELABORACAO	01SV		
				VALOR GLOBAL	

Valor Global da Proposta (por extenso):

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: conforme **Anexo II** do Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

(A Proposta Comercial, deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, constando todos os serviços que serão executados pela empresa, em conformidade com a Cláusula 1 do Edital e Anexo II - Termo de Referência)

Assinatura do representante legal

Cargo

RG e CPF

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/14

1 – DO OBJETO:

1.1- Descrição - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, acompanhamento e monitoramento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, implantação da CIPA, treinamento para uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como o treinamento, entrega e guarda dos mesmos e assessoria mensal, com no mínimo 04 (quatro) horas semanais, distribuídas em 02 (duas) visitas conforme discriminado neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Elaboração do PPRA e acompanhamento/monitoramento do PCMSO, com implantação em 100% desta Administração Pública, para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Com a identificação de riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhora da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

3 – DOS OBJETIVOS:

3.1- Elaborar o PPRA para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.

3.2- Acompanhamento/monitoramento para elaboração do PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.

3.3- Implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA para a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

3.4- Implantação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como o treinamento para utilização, guarda e conservação, para proteção de riscos suscetíveis que venham ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.5 - Assessoria mensal, distribuídas em visitas semanais, com intuito de prevenir e zelar pela saúde através da mudança de hábitos nas condições e no meio ambiente de trabalho, diminuindo assim as faltas e os acidentes de Trabalho, com a garantia do cumprimento dos requisitos legais.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes.

4.2 - Registro/Certidão do responsável técnico pela empresa, no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

5.1 - A estimativa de utilização dos serviços até a data de 31 de Dezembro do corrente ano é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDTE
01	SERVICO DE REELABORAÇÃO DO PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E ERGONÔMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO(450 servidores)	01SV
	ASSESSORIA SEMANAL, SENDO UM TOTAL DE 4H SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM 02 VISITAS.	100H
	IMPLANTACAO CIPA/EPI'S , IMPLANTACAO DA CIPA E CURSOS; IMPLANTACAO, TREINAMENTO PARA UTILIZACAO, GUARDA E CONSERVACAO DOS EPI'S.	01SV
	ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PCMSO COM FORNECIMENTO DE DADOS/DOCUMENTOS PARA ELABORACAO	01SV

* O número de servidores supramencionado é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

- 6.1.1. Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;
- 6.1.2. Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;
- 6.1.3. Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nos setores desta Administração, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;
- 6.1.4. Atestar a execução dos serviços;
- 6.1.5. Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

- 7.1.1. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 7.1.2. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;
- 7.1.3. Para o acompanhamento/monitoramento do PCMSO deverá ser indicado no mínimo, um Engenheiro de Segurança para prestar informações, fornecer dados;
- 7.2. Para a elaboração do PPRA, cada setor deverá ser visitado, para a realização das inspeções e medições indicadas;
- 7.2.1. Desde já fica estabelecido que setores passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;
- 7.2.2. Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;
- 7.2.3. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dele;
- 7.2.4. Em cada setor será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente as NRs - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.
- 7.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- 7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;
- 7.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8. Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

8- DAS UNIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Os setores da CONTRATANTE, nas quais a CONTRATADA deverá atuar para execução dos serviços contratados, serão as seguintes:

- a) Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, na zona urbana;
- b) Escola Municipal Antônio Domingues Pereira, na zona rural;
- c) Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, Distrito do Itaim;
- d) Escola Municipal Anardina Francisca da Costa
- e) Pré Escola Municipal Professora Rachel Ribeiro Resende;
- f) Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa;
- g) Secretaria Municipal de Administração;
- h) Secretaria Municipal de Educação;

- i) Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- k) Secretaria Municipal de Obras
- l) Almoarifado;
- m) Centro de Referência de Assistência Social, zona urbana;
- n) Centro de Referência de Assistência Social, Distrito do Itaim;
- o) Unidade Básica de Saúde, Bairro Vista Alegre, zona urbana;
- p) Unidade Básica de Saúde, Bairro Cruzeiro, zona urbana;
- q) Unidade Básica de Saúde, Distrito do Itaim.

9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1- A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis para entregar o PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

9.3. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para entregar/fornecer dados para a elaboração do PCMSO, a partir da entrega do PPRA;

9.4. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias corridos, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

9.5. Deverá a contratada entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PPRA, CIPA, EPI'S e ASSESSORIA, a partir da data de assinatura do contrato.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A vigência do contrato contará a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano.

11 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

11.1. O pagamento dos serviços contratados serão pagos pela contratante, no valor total da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

11.2. Deverá ser estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento da despesa, contados a partir da certificação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e do Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Setor Requisitante, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

12.2 - Na eventual substituição do responsável designado, deverá ser indicado servidor com a mesma qualificação.

13 - VALORES DE REFERÊNCIA - ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDTE	VALOR ESTIMADO
01	SERVICO DE REELABORAÇÃO DO PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E ERGONÔMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO(450 servidores)	01SV	3.480,00
	ASSESSORIA SEMANAL, SENDO UM TOTAL DE 4H SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM 02 VISITAS.	100H	121,40
	IMPLANTACAO CIPA/EPI'S , IMPLANTACAO DA CIPA E CURSOS; IMPLANTACAO, TREINAMENTO PARA UTILIZACAO, GUARDA E CONSERVACAO DOS EPI'S.	01SV	3.266,66
	ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PCMSO COM FORNECIMENTO DE DADOS/DOCUMENTOS PARA ELABORACAO	01SV	2.410,00

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2.015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 125/15, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com _____ sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 125/15, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15**

Minuta de Contrato nº /15, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa: _____.

Aosdias do mês dedo ano de 20...., o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na. n.º. em Estado deneste ato representada pelo Sócio-Gerente, estado civil, portador do CPF n.º..... e do RG n.º, residente e domiciliado na Rua..... n.º, Bairro..... em....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 visando atividades relacionadas com prestação DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de segurança, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, acompanhamento e monitoramento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, implantação da CIPA, treinamento para uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como o treinamento, entrega e guarda dos mesmos e assessoria mensal, com no mínimo 04 (quatro) horas semanais, distribuídas em 02 (duas) visitas, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 040/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão Presencial 040/2015, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, no valor total de R\$ _____.

2.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, despesas com viagens e outros encargos do contrato.

2.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas.

2.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 . DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços conforme previsto na cláusula segunda, desde que apresentada a Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura;
- Solicitar a Contratada a entrega dos serviços;
- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1 - Os serviços serão realizados mediante visitas mensais e, ainda, a qualquer momento quando solicitadas pela CONTRATANTE.

- 3.2.2 - Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;
- 3.2.2.1 - Para o acompanhamento/monitoramento do PCMSO deverá ser indicado no mínimo, um Engenheiro de Segurança para prestar informações, fornecer dados;
- 3.2.2.2 - Para a elaboração do PPRA, cada setor deverá ser visitado, para a realização das inspeções e medições indicadas;
- 3.2.3 - Desde já fica estabelecido que setores passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;
- 3.2.3.1 - Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;
- 3.2.3.2 - Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dele;
- 3.2.4 - Em cada setor será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente as NR's - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.
- 3.2.5 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- 3.2.6 - Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- 3.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.2.8 - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;
- 3.2.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.2.10 - Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 - Os serviços serão realizados mediante visitas semanais, e, ainda, a qualquer momento quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- 4.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como despesas de viagem, hospedagem, alimentação das pessoas envolvidas na execução dos trabalhos;
- 4.3 - As pessoas envolvidas na execução dos trabalhos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 4.4 - A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 4.5 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.
- 4.6 - Fornecer o objeto, sob o prazo estipulado no contrato, após emissão da Ordem de Serviço.
- 4.8 - Emitir relatórios dos serviços executados, de forma a comprovar a execução do objeto contratado;
- 4.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato contará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, após ato de homologação do Poder Executivo, podendo ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os Recursos Orçamentários para a aquisição são oriundos da Lei nº 2.397 de 07/11/14, sob a dotação:
020301.0412204012.007.339035-351

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

- 7.1 - O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão Presencial nº 040/2015 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas;
- após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cachoeira de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

9.2. Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;
- c) Quando o Contratado paralisar os serviços por mais de 02 (dois) dias sem justificativas devidamente aceitas pela secretaria Municipal de Administração;
- d) No caso de falência da Contratada;

9.4. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Cachoeira de Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES E DO FORO

10.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - As Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regeerá subsidiariamente , a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro , ainda que privilegiado .

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, de de 2.015

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto Tenório Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas1:_____

RG/CPF: _____

Testemunhas2:_____

RG/CPF: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.